



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2014 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS, A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Ronaldo de Castro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.350.990-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 084.803.618-24.

CONTRATADA: Planinvesti Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Cj. 1509 – Torre 2 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP 06455-000, representada pelo Sr. João Paulo Feijó Bittencourt, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.754.926-1 IFP/RJ, e do CPF. n.º 890.393.607-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 07/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de maio de 2015, nos termos previstos na Cláusula X – Valor (item 1), Cláusula XV – Disposições Gerais (item 1), Ato n.º 07/2015 constante de fls. 577 e memória de cálculo do reajuste estimado do valor do vale-refeição às fls.727 e 728 do Processo n.º015/2014-L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.172.696,80 (Três milhões cento e setenta e dois mil seiscientos e noventa e seis reais e oitenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo é de R\$ 3.172,696,80 (Três milhões cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) correspondente ao período de 30/05/2016 a 29/05/2017, considerando o valor mensal a ser disponibilizado para cada servidor autorizado pelo Ato nº 07/2015 da Mesa Diretora, pelo valor de face de R\$ 700,00 (Setecentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, relativo ao período de contratação, empenhando-se igual quantia em favor da Contratada para fazer face às despesas decorrente do presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no Processo Administrativo nº 0015/2014L, nos termos previstos na Cláusula XV, item 1, do Contrato, combinado com o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de maio de 2016, 463º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
p/ Contratante

JOÃO PAULO FEIJÓ BITTENCOURT
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____